



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA DO GLÓRIA

CNPJ: 18.241.778/0001-58 Inscrição Estadual: Isento
Praça Belo Horizonte, 22 - Telefax (35) 3524-1211 / 3524-1112
Centro - CEP: 37.920.000 - São João Batista do Glória/MG

LEI Nº 1.192/2006

“Dispõe sobre autorização para cessão de bem público e dá outras providências.”

A Câmara Municipal de São João Batista do Glória - MG, no uso de suas atribuições aprovou, e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo do Município de São João Batista do Glória/MG autorizado a celebrar um termo de cessão de Uso com o Estado de Minas Gérias, 12º Batalhão de Polícia Militar, para a cessão da posse dos seguintes bens móveis municipais:

- uma CPU gabinete ATX com processador intel celeron 25, placa mãe ASUS, memória 256, HD 40 goga, CD-ROOM 52x, drive 1.44;
- uma impressora HP 1410;
- uma mesa secretaria com duas gaveta mod. 12126;
- duas cadeiras fixas de tecido c2;
- uma cadeira com encosto executivo PF 70 C2 com base giratória;
- um armário de aço 200x120x45;
- dois aparelhos telefônicos com identificador da marca ibratele.

Artigo 2º - A cessão dos bens de que trata esta lei será regida pelas clausulas e condições estipuladas no Termo de Cessão, que será parte integrante desta Lei.

9

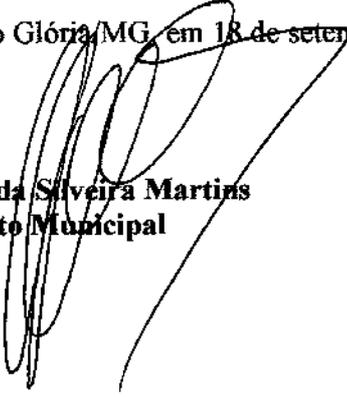


PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA DO GLÓRIA

CNPJ: 18.241.778/0001-58 Inscrição Estadual: Isento
Praça Belo Horizonte, 22 - Telefax (35) 3524-1211 / 3524-1112
Centro - CEP: 37.920.000 - São João Batista do Glória/MG

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 01/04/2006, revogando-se as disposições em contrário.

São João Batista do Glória/MG, em 18 de setembro de 2006.


Glayson da Silveira Martins
Prefeito Municipal